



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000
e-mail: gabinete@caparao.mg.gov.br - Tel: (32) 3747-1286
www.caparao.mg.gov.br

LEI N°. 1.407, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Institui, no âmbito do Município de Caparaó, o Dia da Bíblia e a Semana do Evangélico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Caparaó, o Dia da Bíblia, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

Parágrafo único. Fica também instituída a Semana do Evangélico.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, após reuniões com as entidades interessadas para definir cronogramas do evento.

Art. 3º As praças e outros logradouros públicos poderão ser utilizados para comemoração das referidas datas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 23 de setembro de 2021.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Adalton Nunes de Souza

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, caput, da Lei Orgânica do Município de Caparaó